

LEI N.º 248/2000

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR E ANULAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE SE TORNARAM INSUFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPIES, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara municipal aprovado, eu sanciono a presente lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes:

Secretaria Municipal de Educação		
06.08.42.188.2028.3224.00	Transferências Inter governamentais	160.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
08.13.75.428.2042.3.2.3.1.00	Subvenções Sociais	114.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		274.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular saldo de dotações orçamentárias para atender as suplementações acima citadas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBO
DO ANO DOIS MIL.


ROMEU RODRIGUES FONSECA
Presidente da Câmara